



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2020**

**PARA REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2015.*

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 17/03/2020

**Horário:** 09:00 min.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Carbonita  
R: Edgard Miranda, Centro nº 202  
Telefone: (38) 3526-1944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

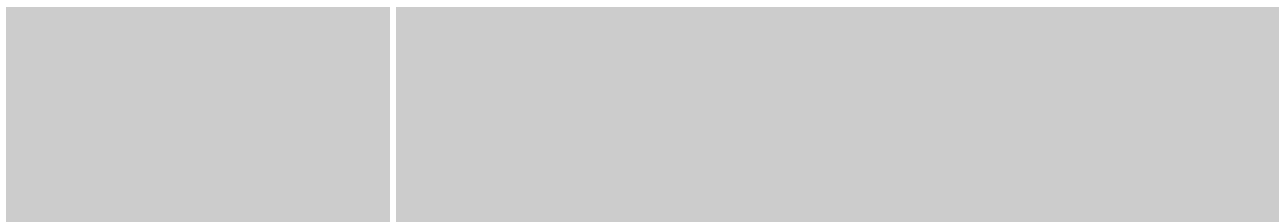
**Pregoeira:**

Gleiciane de Souza Aguilar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

**PAL Nº 023/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I - PREÂMBULO**

**O Município de Carbonita- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita - MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 483/2017 (regulamenta o SRP) para Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s) para locação de estruturas para eventos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 17/03/2020

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, Praça Edgard Miranda, nº202, Centro.

***Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.***

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**II - DO OBJETO**

2.1. É objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s) para locação de estruturas para eventos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Cultura.

**2.3. Integrantes do processo:**



**2.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Carbonita/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do ITEM, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

*Integram este Edital os seguintes Anexos:*

*ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*

*ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA*

*ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO*

*ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

*ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇO;*

*ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

*ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

*ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES TÉCNICAS*

*ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

*ANEXO X RECIBO DO EDITAL*

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita/MG.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.



#### **IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art.



4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br), em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

**5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

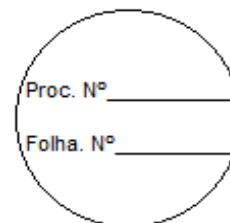
**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020



DATA: 17/03/2020- ÀS 09:00 HORAS.

**6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. A licitante poderá utilizar o anexo II como modelo para elaboração de sua proposta.

Deverão constar a proposta:

**a)** Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

**b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

**c)** Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** A prestação de serviços ocorrerá conforme descrito no **Termo de Referência do presente Edital**,

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

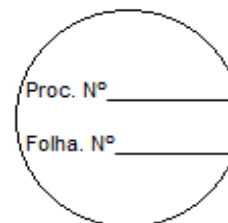
**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020**

**DATA: 17/03/2020 – ÀS 09:00 HORAS**

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



#### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão<sup>3</sup>.

#### **7.2.6. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.6.1 – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica original ou cópia autenticada, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.2.4.2 - Para o item nº 10 (Locação de banheiros químicos) as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço – conforme modelo ANEXO VIII. (O vencedor do certame, deverá apresentar – alvará de vigilância sanitária e licença ambiental para fins de assinatura da ata (Acórdão do TCU 125/2011)).

7.2.4.4 Para os itens 1, 2, 3,4, 5, 6, 8, 11 e 12 as licitantes deverão apresentar ainda:

a) Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho firmado entre ambos.

c1) caso o responsável técnico seja sócio da empresa, tal vínculo deverá ser comprovado.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

---

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.



8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.



**8.13.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16 –** O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;



**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

#### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2003.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

##### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

#### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, nesta cidade de Carbonita/MG -MG, situada na Praça Edgard Miranda, Nº 202 – bairro centro.



## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos serviços a serem prestados.

**12.2.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal Nº483/2017(que regulamenta o SRP).

**12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.6.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 483/2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.8.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



**12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.10.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 483/2017 e na própria Ata – Anexo IX.

### **XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.3.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**13.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.

### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

### **XV - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

15.1.2.1 - de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2 - de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias úteis na prestação de serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carbonita pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



15.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

15.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

15.4.1 - A critério do Município de Carbonita, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento do serviço for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

15.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto.

*15.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.*

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**16.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

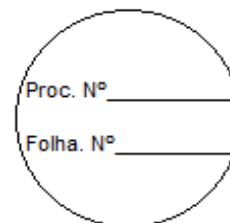
**16.4.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

**16.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**16.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**16.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**16.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

**16.10.1.** Caso a publicação não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**16.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.12.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:**

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

**18 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, ou através do telefone (38) 3526-1944, por intermédio da Pregoeira no horário de 08:00 às 16:00 hs.

Carbonita/MG, 19 de fevereiro de 2020.

Gleiciane de Souza Aguilar  
Pregoeira Municipal

Nivaldo Moraes Santana  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID.  | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------|-------------|
| 1    | <p><b><u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:</u></b></p> <p><b><u>1.1- SISTEMA DE PA-LINE ARRAY contendo:</u></b></p> <p>*02 Torres de som PA montados nas laterais ao palco (L e R), sendo:</p> <p>- 01 Sistema "LineArray" – Fly P.A, contendo no mínimo: 24 caixas acústicas profissionais, ( 12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada ( compensado naval, MDF) ou materiais compostos ( fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para( médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para fly, contendo CADA: 02 alto falantes de 12" de alta performance para frequência médio graves, com potencia de no mínimo 800 WatssRMs cada. E 01 ( uma) corneta directividade constante com driver de diagrama de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potencia de no mínimo 150 watss RMS.</p> <p>- 01 sistema de " sub-woofer" contendo no mínimo:24 caixas acústicos profissionais ( 12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada ( compensado naval, MDF) ou matérias compostos ( fiberglass, plásticos injetados de alta resistência ) Pintados com tintas resistência as interperies climáticas, para sub-woofer, ativas contendo CADA: 02 alto falantes Sub-woofer de 18" , alto falantes de alta performance, com potencia de no mínimo 1200 watss RMS tota, 02 conectores para painel, fêmea de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resistência</p> <p>*Amplificadores de potencia para o sistema acima, contendo no mínimo</p> <p>- 06 amplificadores stéreo para sub-graves com potencia de no mínimo 8000 watts rms com carga de 4KW/h, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas.</p> <p>- 06 amplificadores stéreo para médio- graves com potencia de no mínimo 5000 watts rms, com carga de 2KW/h classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas.</p> <p>- 06 amplificadores stereo para médias-altas com potencia de no mínimo 4000 watts rm, com carga de 1,5 KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas.</p> <p>* Mesas consoles de mixagens:</p> <p>-01 Mesa/ console para o palco de no mínimo 56 canais de entrada, faders de 100mm, com ( mic/linen ganho, pad 20 db, 48 v, insert) por canal. Mínimo de 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF, ajustável por canal, Phantom Power por canal , 08 canais de entradas de linha stéreo, Volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hi-</p> | Diária | 10   | R\$ 6350,00    |             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>pass variável), em todos os canais de entrada. 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01 noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas , 01 saída máster L/R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas .</p> <p>- 01 Mesa/console para o P.A. de no mínimo 56 canais de entrada, faders de 100mm com (míc/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert) por canal. Mínimo de 16 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com O variável de 04 bandas LPF e HPF ajustável por canal, Phanton Power por canal , 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada. Touchscreen na tela, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01 noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas ,01 saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas.</p> <p>* Periféricos e processadores:</p> <p>- 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 100mm com filtros de Q constante , com entradas e saídas balanceadas.</p> <p>- 02 canais de processadores de áudio digitais com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, medios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AESIBUS, dispaly digital QVGA, filtros de 24db/v° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída.</p> <p><b>1.2 - SISTEMA DE MONITOR e EQUIPAMENTOS DE PALCO.</b></p> <p>- 01 Sistema de sidefill L/R Duplo, com sub/low, mid/low e mid/higt L/R, composto de no mínimo: 04 caixas com 08 falantes de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 1000 w rms , 04 caixas com 04 falantes de 15" de alta performance, com potência mínima de 800 w rms, 04 caixas com 04 falantes de 10" de alta performance com potência de no mínimo 600 w rms e 04 driver com diafragma de titânio de 03" de garganta com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100 w rms. 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento do sistema de SideFill acima, composto cada um, mínimo de 04 canais de amplificadores, com potência de no mínimo 5000 w rms com carga de 2 KW/h , classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, para o sub/low, de 04 canais de amplificadores, com potência de no mínimo 3000 w rms com carga de 2 KW/h , classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/low, de 04 canais de amplificadores com potência de no mínimo 3000 w rms com carga de 2 KW/h , classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/higt e os devidos processadores de áudio digitais, para gerenciamento do sistema.</p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>- 1.3- 12 caixas acústicas modelo Two-way monitoras profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo CADA: 02 alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800w rms total e driver com diafragma de titânio de no mínimo, 03", garganta de 2" e cometa de 50 x 40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75w rms, 2(dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência .</p> <p>02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 12 caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06 canais de amplificadores com potência de no mínimo 3000 w rms com carga de 2 KW/h , classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; e os devidos processadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas.</p> <p>* 01 sistema de sidedrum (bateria) contendo no mínimo:</p> <p>- 02 caixas acústicas de sub-woofer profissional, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo CADA, 2 alto-falantes sub-woofer de 18" de alta performance para sub/low, com potência de no mínimo 1000 w rms total, 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos. de metal e ou termoplástico de alta resistência.</p> <p>- 02 caixas acústicas modelo two-way profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo CADA: 02 alto-falante de 12" de alta performance para graves com potência de no mínimo 600 w rms, 01 cometa de 50 x 400 de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de 2", com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100 w rms.</p> <p>- 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de:</p> <p>01 bumbo 22", 01 ton de 12", 01 ton de 13", 01 surdo de 16", todos com peles novas e hidráulicas</p> <p>01 caixa 14", com pele porosa de attack e de resposta com esteira.</p> <p>01 estante de caixa .</p> <p>01 estante de chimbal com arrue/a, feltro e cachimbo .</p> <p>03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas.</p> <p>01 pedal de bumbo.</p> <p>01 banquinho com almofada.</p> <p>- 01 sistema específico para teclado, contendo no mínimo:</p> <p>01 mixer com no mínimo; 16 canais de entrada de linha, estéreos, com conectores XLR.</p> <p>03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por canal de entrada.</p> <p>02 saídas master L e R, balanceadas</p> <p>02 saídas L e R de control-room, balanceadas e controle de pré escuta com saída para fones de ouvido</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>02 caixas acústicas ativas ou passivas com potência mínima de 300w rms a 8hms no mínimo contendo cada:</p> <p>01 woofer de 12" ou 15" * para graves com driver de diafragma de titânio 2" com corneta 50x40 de directividade constante, com potência mínima de 75 watts rms,</p> <p>- 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo:</p> <p>800 watts rms de potência transistorizada e/ou valvulada,</p> <p>01 crossover de 02 vias com corte variável.</p> <p>01 pré de entrada com plugs P10/XLR, e controle de nível de linha,</p> <p>01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos),</p> <p>01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10 'com cones de alumínio.</p> <p>01 caixa acustica contendo 01 alto falantes de 15', comcone de alumínio.</p> <p>- 02 amplificadores específicos para guitarra, contendo no mínimo:</p> <p>120 watts rms de potência valvulada, prés de entradas independentes com plugs P10/XLR, e controle de nível de linha,</p> <p>02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos), Efeito de reverber</p> <p>01 caixa acústica com 04 falantes de 12", com 120 w rms.</p> <p>- 01 mult-cabo chaveado específico para transmissão de sinal de áudio, balanceado com mínimo de:</p> <p>36 vias/ canais de entradas XLR. fêmea de painel</p> <p>Saídas XLR macho de linha para P A e monitor</p> <p>Splitter ativo para 02 pontos (PA e monitor)</p> <p>60 metros de comprimento para P A .</p> <p>15 metros de comprimento para monitor</p> <p>- 04 sub snake – mult-cabos específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada;</p> <p>Bandeja com 12 canais de entradas XLR, fêmea de painel com no mínimo 15 Mts. De comprimento.</p> <p>- 40 pedestais grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento</p> <p>- 25 garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos em bom estado de funcionamento.</p> <p>- 20 Direct Box entre Ativos e Passivos, com: Impedância de entrada: &gt;2dbs.</p> <p>Entrada e LINK OUT com conector Jack ¼" desbalanceado, entrada XLR desbalanceado Saída XLR balanceado ,2 Chaves atenuadoras: 20dB (podendo atenuar o total de 40 dB)</p> <p>Resposta de owerncia: 10Hz a 93 kHz (-3dB)</p> <p>Relação SinaVRuído: -110 dBu</p> <p>Alimentação: Phantomower de 18 V a 48 V DC, bateria 9 V</p> <p>Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico.</p> <p>Chave Ground</p> <p>- 20 Microfones Padrão Polar sendo:</p> <p>Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância. Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Frequência50 a 15.000 Hz</p> <p>- 30 Microfones Padrão Polar sendo:</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |              |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--|
|   | <p>Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo rotacional do microfone, uniforme com a frequência.</p> <p>Sensibilidade (a 1.000 Hz) Tensão de Circuito Aberto: -56,0 dBV / Pa * (1,6 mV)</p> <p>* (1 Pa = 94 dB SPL), Impedância nominal é de 150 ohms (310 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal. Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3.</p> <p>-10 Microfones Headset Sem Fio Auricular.</p> <p>- 01 Kit de Microfones específicos para Drums system, contendo 07 microfones específicos para drums system, sendo 05 unidirecional (cardióide) frequência impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância. Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Frequência 50 a 15.000 Hz Para bumbo, caixa, tons e surdo e 02 microfones tipo condenser, com Impedância de saída (em 1000 Hz) 600 ohms Sensibilidade (a 1000 Hz)</p> <p>-48 DBV / Pa, mV (4,0), 1 Pascal = 94 dB SPL Sensibilidade Eletromagnética -7 DB SPL equivalente (60 Hz).</p> <p>- 02 aparelhos de reprodução de áudio, CDs, DVD e MP3.</p> <p>- 01 aparelho de reprodução e gravação de MD ( Mini-Disc).</p> <p>- 01 Sistema Main Power contendo:</p> <p>transformador 220 (duzentos e vinte) volts para 110 (cento e dez) volts, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) KVA, com quadro de distribuição com conectores de A.C., compatíveis com os conectores dos cabos necessários para a energizar os equipamentos acima. cabo de ac. trifásico com mínimo de 50 Mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de inter comunicação do Palco / P.A. eficiente, 01 kit de cabos de sinal, spliter's e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima.</p> <p>- 01 Kit de acessórios e ferramentas, necessários para a devida montagem do sistema e para o perfeito funcionamento do mesmo especificado.</p> |        |    |              |  |
| 2 | <p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE :</u></b></p> <p>12 Refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada:</p> <p>lâmpadas Par -64 – 1000 w - Focos 01, 02 e 05, 110 ou 220 volts, 1000 watts de potência cada, Porta filtros.</p> <p>* Focos e gelatinas, a definir conforme o rider técnico das bandas.</p> <p>24 refletores par led 3 Watts RGB em alumínio escovado,</p> <p>- 12 refletores parabólicos com as seguintes características cada:</p> <p>Lâmpadas ( ACL) adaptadas para 110 ou 220 volts</p> <p>-08 refletores elipsoidais com as seguintes características:</p> <p>variação de foco de 25 a 50, 1000w de potencia, porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias, porta globos, íris lâmpada halógenas 110 ou 220 volts</p> <p>-06 refletores mini-Brult com as seguintes características cada:</p> <p>mínimo de 6 lâmpadas DWE de 700wats em cada refletor 110 ou 220 volts 02 banddoor em cada.</p> <p>-06 refletores superstrobo com as seguintes características cada:</p> <p>3000w controle por protocolo DMX: lâmpadas de</p> <p>- 02 canhões seguidores com as seguintes características:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária | 10 | R\$ 4.666,67 |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |    |              |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--|
|   | <p>Lâmpada HMI de 1200 watts, 110 ou 220 volts</p> <p>06 filtros de cores dicróicos</p> <p>Controle de íris, zoom, dimmers e Black out</p> <p>Tripé de sustentação</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 80 filtros de cores (gelatinas) de cores específicas para os refletores acima, conforme rider técnico das bandas.</li><li>- Controle DMX com mínimo de 48 canais de dimmers, com as seguintes características:<br/>110 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potência por canal, filtros toroidal de AC, sinal de comando digital DMX, endereçamento para sinal DMX, chaves dijuntoras de proteção de entrada e saídas de AC.</li><li>- 01 splitter de sinal DMX com 04 entrada e 16 saídas Opto isoladas conectores XLR</li><li>- 01 Console de controle digital com as seguintes características:<br/>Controle digital DMX, mínimo de 2000 canais DMX, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de movinglights e refletores.</li><li>- 02 Máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000 watts, com controle DMX abastecidas com líquido específico e acompanhada de 02 ventiladores potentes e silenciosos.</li><li>- 01 Sistema de intercom com fio de 04 pontos, composto de, 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head-set.</li><li>- 01 Kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação dos equipamentos</li><li>- 01 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 50 Mts de comprimento.</li><li>- 01 Cabo de AC trifásico com 50 Mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima.</li><li>- 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas ABNT.</li><li>- 18 MovingHead bean 200</li></ul> |        |    |              |  |
| 3 | <p><b><u>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL GRANDE PORTE *</u></b></p> <p><b><u>PALCO COM CAMARINS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PALCO COBERTO no tamanho de 12,0 Mts x 10,0 Mts x 10,0 Mts( largura x profundidade x altura ), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 10,0 Mts de altura sendo; 1,80 Mts – Piso ao chão e 8,20 Mts piso ao teto livre.</li><li>- Teto com cobertura DUAS ÁGUAS de 12,0 Mts x 10,0 Mts para sustentação de no mínimo 2,00 ton, distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT.</li><li>- Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m².</li><li>- Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite( entre o piso do palco até a linha de treliça do teto ), com cortina em tecido apropriado, cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda-corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20 Mts.</li><li>- Escada de acesso laterais segura, com 02 corrimãos de acordo com as normas técnicas do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Diária | 10 | R\$ 5.383,33 |  |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |              |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 áreas de serviços ( uma por lado ), coberta medindo 5,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m<sup>2</sup> - equipamentos de som e luz.</li><li>- Mínimo de 02 Camarins com dimensões mínima de 5,00 Mts de largura x 4,00 Mts de profundidade, mesmo nível do palco, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, coberto em lona anti-chamas.</li><li>- 01 House-Mix medindo 5,00 Mts x 4,00 Mts , com piso de 0,30 Mts de altura do chão na parte inferior e 2,20 Mts na parte superior, com escada de acesso e cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico.</li><li>- 02 torres de P.A Fly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 12,0 Mts de altura por 3,50 Mts de largura e 3,00 Mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 ton. e de acordo com as normas técnicas ABNT.</li><li>- Saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco.</li><li>- grades de contenção em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,10 Mts de altura x 2,20 Mts de comprimento.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |    |              |  |
| 4 | <p><b><u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</u></b></p> <p><b><u>4.1- SISTEMA DE PA-LINE ARRAY contendo:</u></b></p> <p>*02 Torres de som LineArray- Fly P A montados nas laterais ao palco (L e R), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Sistema "LineArray" Fly P.A, contendo no mínimo: 18 caixas acústicas profissionais, ( 09 por lado ), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para ( médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para Fly, contendo CADA: 02 alto falantes de 12" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts RMS cada. E 01 (uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 Watts RMS.</li><li>- 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 16 caixas acústicas profissionais, ( 08 por lado ), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos Injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo CADA: 02 alto-falantes Sub- oofer de 18" , com alto falantes de alta performance, com potência de no mínimo 1200 watts RMS total.</li></ul> <p>02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência.</p> <p>* Amplificadores de Potência para o sistema acima, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 amplificadores stéreo para sub-graves com potência de no mínimo 8000 watts rms com carga de 4KW/h , classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas.</li></ul> | Diária | 08 | R\$ 4.750,00 |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>- 04 amplificadores estéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5000 watts rms, com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas.</p> <p>- 04 amplificadores estéreo para médio-altas com potência de no mínimo 4000 watts rms, com carga de 1,5 KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas.</p> <p>* Mesas consoles de mixagens:</p> <p>- 01 Mesa/console para o palco de no mínimo 32 (Trinta e dois ) canais de entrada, faders de 100mm, com (míc/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert) por canal. Mínimo de 12 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF, ajustável por canal, Phantom Power por canal , 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada. 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01 noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas , 01 saída máster L/R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas .</p> <p>- 01 Mesa/console para o P.A. de no mínimo 32 (Trinta e Dois) canais de entrada, faders de 100mm com (míc/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert) por canal. Mínimo de 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com O variável de 04 bandas LPF e HPF ajustável por canal, Phantom Power por canal , 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada. Touchscreen na tela, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01 noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas ,01 saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas ,.</p> <p>* Periféricos e processadores:</p> <p>- 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 100mm com filtros de Q constante , com entradas e saídas balanceadas.</p> <p>- 02 canais de processadores de áudio digitais com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, medios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AESIBUS, dispaly digital QVGA, filtros de 24db/v° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída.</p> <p><b>2.2 - SISTEMA DE MONITOR e EQUIPAMENTOS DE PALCO.</b></p> <p>- 01 Sistema de sidefill L/R Duplo, com sub/low, mid/low e mid/higt L/R, composto de no mínimo: 04 caixas com 08 falantes de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 1000 w rms , 04 caixas com 04 falantes de 15" de alta performance, com potência mínima de 800 w rms, 04 caixas com 04 falantes de 10" de alta performance com potência de no mínimo 600 w rms e 04</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>driver com diafragma de titânio de 03" de garganta com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100 w rms. 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento do sistema de SideFill acima, composto cada um, mínimo de 04 canais de amplificadores, com potência de no mínimo 5000 w rms com carga de 2 KW/h , classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, para o sub/low, de 04 canais de amplificadores, com potência de no mínimo 3000 w rms com carga de 2 KW/h , classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/low, de 04 canais de amplificadores com potência de no mínimo 3000 w rms com carga de 2 KW/h , classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/higt e os devidos processadores de áudio digitais, para gerenciamento do sistema.</p> <p>- 08 caixas acústicas modelo Two-way monitoras profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo CADA: 02 alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800w rms total e driver com diafragma de titânio de no mínimo, 03", garganta de 2" e corneta de 50 x 40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75w rms, 2(dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência .</p> <p>02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 08 caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06 canais de amplificadores com potência de no mínimo 3000 w rms com carga de 2 KW/h , classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; e os devidos processadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas.</p> <p>* 01 sistema de sidedrum (bateria) contendo no mínimo:</p> <p>- 01 caixas acústicas de sub-woofer profissional, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo CADA, 2 alto-falantes sub-woofer de 18" de alta performance para sub/low, com potência de no mínimo 1000 w rms total, 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos. de metal e ou termoplástico de alta resistência.</p> <p>- 01 caixas acústicas modelo two-way profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo CADA: 02 alto-falante de 12" de alta performance para graves com potência de no mínimo 600 w rms, 01 corneta de 50 x 400 de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de 2", com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100 w rms. - 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de;</p> <p>01 bumbo 22", 01 ton de 12", 01 ton de 13", 01 surdo de 16", todos com peles novas e hidráulicas</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>01 caixa 14", com pele porosa de attack e de resposta com esteira.</p> <p>01 estante de caixa .</p> <p>01 estante de chimbal com arrue/a, feltro e cachimbo .</p> <p>03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas .</p> <p>01 pedal de bumbo.</p> <p>1 banquinho com almofada.</p> <p>- 01 sistema específico para teclado, contendo no mínimo:</p> <p>01 mixer com no mínimo; 12 canais de entrada de linha, estéreos, com conectores XLR.</p> <p>03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por canal de entrada.</p> <p>02 saídas master L e R, balanceadas</p> <p>02 saídas L e R de control-room, balanceadas e controle de pré escuta com saída para fones de ouvido</p> <p>02 caixas acústicas ativas ou passivas com potência mínima de 300w rms a 8hms no mínimo contendo cada:</p> <p>01 woofer de 12" ou 15" * para graves com driver de diafragma de titânio 2" com corneta 50x40 de directividade constante, com potência mínima de 75 wattsrms,</p> <p>- 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo:</p> <p>800 watts rms de potência transistorizada e/ou valvulada,</p> <p>01 crossover de 02 vias com corte variável.</p> <p>01 pré de entrada com plugs P10/XLR, e controle de nível de linha,</p> <p>01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos),</p> <p>01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10 'com cones de alumínio.</p> <p>01 caixa acustica contendo 01 alto falantes de 15', comcone de alumínio.</p> <p>- 02 amplificadores específicos para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência valvulada, prés de entradas independentes com plugs P10/XLR, e controle de nível de linha,</p> <p>02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos), Efeito de reverber</p> <p>01 caixa acústica com 04 falantes de 12", com 120 w rms..</p> <p>- 01 mult-cabo chaveado específico para transmissão de sinal de áudio, balanceado com mínimo de:</p> <p>36 vias/ canais de entradas XLR. fêmea de painel</p> <p>Saídas XLR macho de linha para PA e monitor</p> <p>Splitter ativo para 02 pontos (PA e monitor)</p> <p>50 metros de comprimento para PA .</p> <p>15 metros de comprimento para monitor</p> <p>- 02 sub snake – mult-cabos específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada; Bandeja com 12 canais de entradas XLR, fêmea de painel com no mínimo 15 Mts. De comprimento.</p> <p>- 30 pedestais grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento</p> <p>- 18 garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos em bom estado de funcionamento.</p> <p>- 15 Direct Box entre Ativos e Passivos, com: Impedância de entrada: &gt;2dbs.</p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |    |              |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--|
|   | <p>Entrada e LINK OUT com conector Jack 1/4" desbalanceado, entrada XLR desbalanceado Saída XLR balanceado ,2 Chaves atenuadoras: 20dB (podendo atenuar o total de 40 dB)<br/>Resposta de owerncia: 10Hz a 93 kHz (-3dB)<br/>Relação SinaVRuído: -110 dBu<br/>Alimentação: Phantomower de 18 V a 48 V DC, bateria 9 V<br/>Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico.<br/>Chave Ground</p> <p>- 15 Microfones Padrão Polar sendo:<br/>Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a freqüência impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância. Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Freqüência50 a 15.000 Hz</p> <p>- 25 Microfones Padrão Polar sendo:<br/>Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo rotacional do microfone, uniforme com a freqüência. Sensibilidade (a 1.000 Hz) Tensão de Circuito Aberto: -56,0 dBV / Pa * (1,6 mV)<br/>* (1 Pa = 94 dB SPL), Impedância nominal é de 150 ohms (310 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal. Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3.</p> <p>- 01 Kit de Microfones específicos para Drums system, contendo 07 microfones específicos para drums system, sendo 05 unidirecional (cardióide) freqüência impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância. Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Freqüência 50 a 15.000 Hz Para bumbo, caixa, tons e surdo e 02 microfones tipo condenser, com Impedância de saída (em 1000 Hz) 600 ohms Sensibilidade (a 1000 Hz)<br/>-48 DBV / Pa, mV (4,0), 1 Pascal = 94 dB SPL Sensibilidade Eletromagnética -7 DB SPL equivalente (60 Hz).</p> <p>- 05 Microfone Headset Sem Fio Auricular</p> <p>- 02 aparelhos de reprodução de áudio, CDs, DVD e MP3.</p> <p>- 01 aparelho de reprodução e gravação de MD ( Mini-Disc).</p> <p>- 01 Sistema Main Power contendo:<br/>transformador 220 (duzentos e vinte) votts para 110 (cento e dez) volts, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) KVA, com quadro de distribuição com conectores de A.C., compatíveis com os conectores dos cabos necessários para a energizar os equipamentos acima. cabo de ac. trifásico com mínimo de 50 Mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de inter comunicação do Palco / P.A. eficiente, 01 kit de cabos de sinal, spliter's e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima.</p> <p>- 01 Kit de acessórios e ferramentas, necessários para a devida montagem do sistema e para o perfeito funcionamento do mesmo especificado.</p> |        |    |              |  |
| 5 | <p><b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE</b></p> <p>* REFLETORES:</p> <p>- 12 Refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada:<br/>lâmpadas Par -64 – 1000 w - Focos 01, 02 e 05, 110 ou 220 volts, 1000 watts de potência cada, Porta filtros .</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária | 08 | R\$ 2.993,33 |  |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |    |              |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--|
|   | <p>* Focos e gelatinas, a definir conforme o rider técnico das bandas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 12 refletores parabólicos com as seguintes características refletor 110 ou 220 volts 02 banddoor em cada.</li><li>- 01 canhão seguidor com as seguintes características:<br/>Lâmpada HMI de 1200 watts, 110 ou 220 volts<br/>06 filtros de cores dicróicos<br/>Controle de íris, zoom, dimmers e Black out<br/>Tripé de sustentação</li><li>- 48 filtros de cores (gelatinas) de cores específicas para os refletores acima, conforme rider técnico das bandas.</li><li>- Controle DMX com mínimo de 24 (Vinte e Quatro) canais de dimmers, com as seguintes características:<br/>110 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potência por canal, filtros toroidal de AC, sinal de comando digital DMX, endereçamento para sinal DMX, chaves disjuntoras de proteção de entrada e saídas de AC.</li><li>- 01 splitter de sinal DMX com 04 entrada e 16 saídas Opto isoladas conectores XLR</li><li>- 01 Console de controle digital com as seguintes características:<br/>Controle digital DMX, mínimo de 2000 canais DMX, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de movinglights e refletores.</li><li>- 02 Máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000 watts, com controle DMX abastecidas com líquido específico e acompanhada de 02 ventiladores potentes e silenciosos.</li><li>- 01 Sistema de intercom com fio de 02 pontos, composto de, 02 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head-set.</li><li>- 01 Kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação dos equipamentos</li><li>- 01 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 50 Mts de comprimento.</li><li>- 01 Cabo de AC trifásico com 50 Mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima.</li><li>- 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas ABNT.; ; cada: Lâmpadas (ACL) Adaptadas para 110 ou 220 volts.</li><li>- 04 refletores mini-Brult com as seguintes características; Mínimo de 04 Lâmpadas DWE de 750 watts em cada</li><li>-08 MovingHead bean 200.</li></ul> |        |    |              |  |
| 6 | <p><b>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE</b></p> <p>* PALCO COM CAMARINS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PALCO COBERTO no tamanho de 10,0 Mts x 08,0 Mts x 08,0 Mts( largura x profundidade x altura ), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 08,0 Mts de altura sendo; 1,80 Mts – Piso ao chão e 6,20 Mts piso ao teto livre.</li><li>- Teto com cobertura LONIL de 12,0 Mts x 10,0 Mts para sustentação de no mínimo 2,00 ton, distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT.</li><li>- Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m².</li><li>- Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto ), com</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária | 08 | R\$ 4.683,33 |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |              |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--|
|    | <p>cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda-corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20 Mts.</p> <p>- Escada de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.</p> <p>- 02 áreas de serviços ( uma por lado ), coberta medindo 5,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m² - equipamentos de som e luz.</p> <p>- Mínimo de 02 Camarins com dimensões mínima de 4,00 Mts de largura x 4,00 Mts de profundidade, mesmo nível do palco, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, coberto em lona anti-chamas.</p> <p>- 01 House-Mix medindo 4,00 Mts x 3,00 Mts , com piso de 0,30 Mts de altura do chão na parte inferior e 2,20 Mts na parte superior, com escada de acesso e cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico.</p> <p>- 02 torres de P.A Fly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 10,0 Mts de altura por 3,50 Mts de largura e 3,00 Mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 ton e de acordo com as normas técnicas ABNT.</p> <p>- Saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco.</p> <p>- grades de contenção em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,10 Mts de altura x 2,20 Mts de comprimento.</p> <p>Com equipe de montagem e desmontagem suficiente para prestação do serviço.</p> |        |    |              |  |
| 7  | <p><b>LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS:</b></p> <p>Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 Mts x 1,00 Mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Diária | 60 | R\$ 195,00   |  |
| 8  | <p><b>LOCAÇÃO DE GRIDS E ESTRUTURAS:</b></p> <p>Grids contendo estruturas Q50 em alumínio, 12mts de frente, 10 comprimento, 06mts de altura com 2 linhas no meio com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com um total de segurança, conforme a necessidade de cada apresentação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diária | 30 | R\$ 2.666,67 |  |
| 9  | <p><b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED:</b></p> <p>Painel de led de 12m², 15mm, p6, 01 computador com sistema lins. Transmissão ao vivo, <b>com equipe de filmagem e fotografia.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária | 10 | R\$ 4.366,67 |  |
| 10 | <p><b>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUIMICO PARA EVENTO:</b></p> <p>Em poliestireno, 2,40 Metros de altura com teto translucido, porta indicadora de livre/ocupado, masculino e feminino, <b>com equipe de montagem e desmontagem que faça a higienização 02 vezes ao dia no mínimo por profissional treinado e capacitado</b>, descarte dos dejetos em local apropriado e autorizado com uso de produtos biodegradável e certificação do órgão competente IBAMA. <b>20 unidades</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Diária | 15 | R\$ 3.483,33 |  |
| 11 | <p><b>LOCAÇÃO DE GERADOR – 260 KVA'S:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária | 15 | R\$ 3.416,67 |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |    |              |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--|
|    | 01 gerador de energia com potência mínima de 260 kva; silenciado com container de isolamento acústico; blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts; chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro) aterrado, chave reversora trifásica de 300 amperes mínimo, regulador automático de tensão e frequência (60 hz) constante, painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto, sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da abnt, caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos, extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, cabo flexível de 4x60 mm com 100 mts de extensão mínima, 01 técnico responsável pelo equipamento, equipamento com motor diesel, turbinado, revisado e em bom estado de funcionamento.                                             |        |    |              |  |
| 12 | <b>LOCAÇÃO DE GERADOR – 115 KVA'S:</b><br>01 gerador de energia de potência mínima de 115 kva; Silenciado com container de isolamento<br>Acústico; blindagem de ruídos de até 70 Decibéis na distância de 04 mts; chave de Distribuição de força trifásica (220 volts + neutro) aterrado, chave reversora Trifásica de 300 amperes mínimo, Regulador automático de tensão e Frequência (60 hz) constante, painel de Controle com fácil visualização dos Comandos: voltímetro, amperímetro, Frequencímetro, contador de horas e Demais mostradores do conjunto, Sistema de proteção contra curto-circuito E sobre corrente, cabeamento Anti-chamas de no mínimo 50 metros que Atenda a capacidade de fornecimento de Corrente sem emendas e dentro das Normas da abnt, caixa intermediária com Proteção para acoplamento das Cargas/equipamentos, extintor de Incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, cabo flexível de 4x60 mm com 100 mts de extensão mínima, 01 técnico Responsável pelo equipamento, Equipamento com motor diesel, Turbinado, revisado e em bom estado de funcionamento. | Diária | 08 | R\$ 2.376,67 |  |
| 13 | <b>LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS:</b><br>Locação de tenda profissional, tamanho 10x10 mts estrutura metálica treliçada de Q-30, pintado, lona anti-chama acompanhada de 01 extintor de incêndio a cada 02 tendas cor branca. <b>04 unidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Diária | 05 | R\$ 4.093,33 |  |
| 14 | <b>LOCAÇÃO DE TENDAS 03X03 MTS:</b><br>Locação de tendas profissionais de 03x03 mts: Chapéu de bruxa tencionada na cor branca com balcão em três lados com 03 lonas teto.,Saia e fechamento total em todas as Laterais com regulagem de 0.80 a 1.40<br>Altura, incluindo extintores de combate a Incêndio para garantir segurança da População e dos comerciantes, no mínimo 1 extintor a cada 2 barracas de acordo Com as exigências da corpo de bombeiros e brigada de combate a incêndio. <b>20 unidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diária | 15 | R\$ 2.736,67 |  |



Todos os gastos (hospedagem, alimentação, transporte, manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de equipamentos) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, durante o período da prestação de serviços correrão por conta da contratada, sem quaisquer ônus para o Município de Carbonita.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura no aspecto que envolve a realização dos eventos, principalmente os que já se tornaram tradicional, pois são muito esperados pela população, não só do município como também das cidades circunvizinhas. Os eventos realizados no município a cada ano vêm se superando em participação e público que vem a Carbonita em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Por esta razão, torna-se fundamental, a locação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

## **3 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

A empresa a ser contratada deverá prestar o(s) serviço(s) após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, e deverá estar com os equipamentos devidamente instalados/montados 24 (vinte e quatro) horas antes início previsto para cada evento.

Os eventos poderão ocorrer tanto na sede quanto nos distritos do Município Carbonita – MG conforme designação da ordem de serviços/fornecimento.

## **4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A contratada deverá deixar a disposição do município um técnico responsável que acompanhará para vistoria e quaisquer notificação corretiva a respeito dos serviços/equipamentos licitados de acordo este termo de referência deste edital.

Caso seja necessária a remoção do equipamento, o Município de Carbonita deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município de Carbonita.

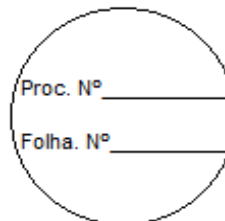
Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos de forma que não prejudiquem a realização do evento.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ACEITE DO BEM:**

O recebimento dos equipamentos/serviços serão feitos primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pelo Município contratante para tal fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

A presença da fiscalização do servidor nomeado não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

## **7 - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carbonita.

Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

Substituir às expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no prazo estabelecido.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta prestação.

O FORNECEDOR deverá informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A tolerância do Município de Carbonita com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

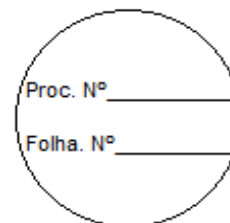
Das Contratações: A empresa que ganhar a licitação será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços;

Dos Banheiros químicos. A empresa vencedora do item deverá disponibilizar equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com pessoas treinadas e habilitadas.

Da Montagem do Palco e sonorização: A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá(ão) disponibilizar equipe especializada com pessoas treinadas e habilitadas, (com base na NR10 e NR12) para a montagem e desmontagem das estruturas;

Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.

Designar servidor para proceder a fiscalização dos serviços.

Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Carbonita, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos e poderá ocorrer de maneira parcelada em 02 (duas) vezes, sendo a 1º (primeira) parcela após 30 (trinta) após prestação de serviços e a 2º (segunda) em até 60 dias mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados ou documento equivalente.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

## **10 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carbonita.

## **11 - DA VIGÊNCIA:**

A Ata de Registro de Preços **terá a vigência de 12 (DOZE) meses**, contada a partir da data da sua assinatura.

## **12 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 284/2017, Decreto Municipal 483/2017, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ANEXO II – MODELO PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

| ITEM                                               | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------|-----------|-------|------|-------------|-------------|
|                                                    |           |       |      |             |             |
|                                                    |           |       |      |             |             |
|                                                    |           |       |      |             |             |
|                                                    |           |       |      |             |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b> _____ ( _____ ) |           |       |      |             |             |

Prazo de Validade da Proposta \_\_\_\_ dias.

Local e Data \_\_\_\_\_,

**OSERVAÇÕES:**.....

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem prestados;
- Recebemos do Município de Carbonita/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Carbonita/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeiro: Gleiciane de Souza Aguiar

Referência: Pregão Presencial 012/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ...../2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeiro: Gleiciane de Souza Aguiar

Referência: Pregão Presencial 012/2020

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2020 objetivando o **Registro de preços para futura e eventual** Contratação de Empresa(s) para locação de estruturas para eventos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeiro: Gleiciane de Souza Aguiar

Referência: Pregão Presencial 012/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2020, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s) para locação de estruturas para eventos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexecutáveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeiro: Gleiciane de Souza Aguiar

Referência: Pregão Presencial 012/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

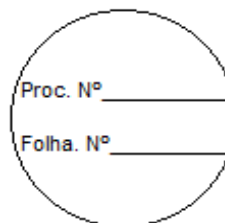
(    ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 012/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.**

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES TÉCNICAS**

Pregão Presencial 012/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que

dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

Local e data. Assinatura

Esta Declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



**ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2020

PROCESSO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 012/2020

O \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº 023/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

1.1 - Constitui objeto desta Ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS** conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

1.2 - Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos de maneira que não atrapalhem o andamento/realização do evento.

**Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT | MARCA / MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------|------|-------|----------------|----------------|-------------|
|      |                      |      |       |                |                |             |

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carbonita a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para execução de um ou mais lotes, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá a vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura.

**Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carbonita.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

#### **Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – O Município de Carbonita não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços nela licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência no fornecimento, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - O recebimento dos equipamentos/serviços serão feitos primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

5.6 - A prestação de serviço deverá ser feita em horário comercial pelo(s) licitante vencedor, por sua conta e risco, respeitando-se, o prazo máximo fixado na proposta, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, após ordem de serviço/fornecimento.

5.7 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pelo Município contratante para tal fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

5.8 - A presença da fiscalização do servidor nomeado não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.9 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

5.10 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 012/2020 e no Anexo I do referido Edital.

#### **Cláusula Sexta – DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer o serviço no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, visto que 48 (quarenta e oito) horas antes do evento os equipamentos devidamente instalados/montados deverão estar à disposição de um técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Carbonita e Corpo de Bombeiros para vistoria e quaisquer notificação corretiva a respeito dos serviços/equipamentos licitados de acordo este termo de referência deste edital. Os serviços/equipamentos deverão ser instalados na sede e distritos do Município Carbonita – MG conforme designação da ordem de serviços/fornecimento, ressalvados os motivos de força maior.

#### **Cláusula Sétima – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 – Os serviços, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Carbonita conforme forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.



7.2 – O Município de Carbonita acompanhará a execução dos serviços e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carbonita.

7.4 - Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.5 - Substituir às expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

7.7 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no prazo estabelecido.

7.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta prestação.

7.9 - O FORNECEDOR deverá informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.10 - A tolerância do Município de Carbonita com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.11 - Das Contratações: A empresa que ganhar a licitação será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços;

7.12 - Dos Banheiros químicos. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com pessoas treinadas e habilitadas.

7.13 - Da Montagem de Palco. A empresa que ganhar a licitação deverá disponibilizar equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com pessoas treinadas e habilitadas;

#### **Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Carbonita, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, que poderá ser em até 02 (duas) vezes, sendo 01 (uma) parcela a cada mês e 1º (primeira) parcela após 30 (trinta) dias da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal de cobrança dos serviços executados ou documento equivalente.

8.1.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2.1 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

8.3 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

8.3.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a



retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

8.3.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.3.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

8.3.5 Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

8.3.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

8.3.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.3.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

8.3.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;



9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

**9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**

9.2.1 – Fornecer durante 12 (doze) meses, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Carbonita, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº. 012/2020;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 – Prestar o serviço nos locais indicados pelo Município de Carbonita, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.7 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.8 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.9 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Carbonita, referentes à forma de fornecimento de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.12 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.13 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

9.2.14 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Carbonita ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**Cláusula Décima – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

10.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;



10.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

10.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carbonita por perdas e danos;

10.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **Cláusula Décima Primeira – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O controle do SRP será realizado:

11.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

11.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

11.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

11.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

11.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

### **Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

12.1.2.1 - de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.1.2.2 - de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias úteis na prestação de serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita.



12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carbonita pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As sanções previstas nas cláusulas 12.1.1 a 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

12.4.1 - A critério do Município de Carbonita, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento do serviço for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto.

12.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

### **Cláusula Décima Terceira - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 012/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.

13.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

13.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

13.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

### **Cláusula Décima Quarta – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO X - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....  
CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE: .....TELEFONE: .....

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, por meio do e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita – MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Carbonita - MG, ..... de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ